



Ministério Público Da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor

Inquérito Civil Público nº 08190.153926/14-15

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 748/2015

(Lei nº 7.347/85, arts. 5º, § 6º)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS (MPDFT), por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, de um lado, e a sociedade empresária **HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA.**, por seus representantes legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que a publicidade deve ser veiculada de forma que o consumidor, de maneira fácil e imediatamente, a identifique como tal, consoante art. 36 do CDC;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade do público infantil aos apelos publicitários, dada a absoluta falta de maturidade psicológica para cognição e valoração da publicidade que lhe é dirigida;

Handwritten initials: CB



Ministério Público Da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor

CONSIDERANDO que é considerada abusiva a publicidade em que se aproveite da deficiência de julgamento e da experiência da criança;

CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista a sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para infringir-lhes seus produtos e serviços. (art.39,IV ,CDC);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público que a empresa HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA. veiculou em televisão aberta e à cabo propaganda do jogo Twister, de setembro de 2012 a dezembro de 2013, contendo cenas de crianças jogando em um tapete de tamanho aumentado;

CONSIDERANDO o fato de que o grupo Hasbro possui atividades no mundo todo e realiza campanhas de marketing na Internet em línguas estrangeiras, estarão sujeitas a este Termo de Ajustamento de Conduta todas as inserções publicitárias realizadas via Internet em língua portuguesa, seja por meio dublado ou legendado;

RESOLVEM

firmar, com fundamento no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, a reger-se pelas seguintes disposições:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name followed by a large, decorative flourish.



Ministério Público Da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor

DEVERES DA EMPRESA

Cláusula primeira – a empresa compromete-se a suspender e a abster-se de veicular a campanha do brinquedo “Twister” objeto desta investigação, descrita acima, nos canais abertos e fechados de televisão, bem como na Internet.

Cláusula Segunda – a empresa compromete-se, em suas futuras campanhas publicitárias do produto Twister, a promover a devida adequação da extensão das medidas do tapete e de suas respectivas bolas coloridas, de modo a repassar ao consumidor, especialmente criança/adolescente, imagem real das dimensões do brinquedo, nos moldes como efetivamente comercializado.

Cláusula Terceira – a empresa compromete-se, em caso de veiculação de novas campanhas publicitárias para o produto Twister, que seja observado o número máximo simultâneo de jogadores que comporta o tapete, não retratando mais jogadores sobre o tapete do que o especificado na embalagem como número máximo comportado, de modo a evitar qualquer induzimento a erro ou confusão no telespectador quanto às proporções reais do brinquedo.

DA MULTA

Cláusula Quarta – Em caso de descumprimento de qualquer disposição do presente termo de ajustamento, a entidade promitente arcará com o pagamento de multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por

15



Ministério Público Da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor

infração, que será revertida ao Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos do art. 13 da Lei nº 7.347/85 c/c Lei Complementar Distrital nº 50/97.


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula Quinta – O presente termo vigorará enquanto vigentes as disposições que regem a matéria, bem como não impedirá novas investigações do Ministério Público, o ajuizamento de ações civis públicas, sem prejuízo ao exercício de direitos individuais, coletivos e difusos.

Cláusula Sexta – Fica ajustado o prazo de carência de 10 (dez) dias para o cumprimento das obrigações ajustadas no presente TAC.

Brasília, 11 de junho de 2015.

GUILHERME FERNANDES NETO
Promotor de Justiça


Hasbro do Brasil Ind. e Com. de Brinquedos e Jogos Ltda.
Leandro Viana de Amorim Barbosa -
OAB/DF Nº 29380


Hasbro do Brasil Ind. e Com. de Brinquedos e Jogos Ltda.
Cláudio Coelho de Souza Timm
OAB/DF nº 16885